



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-20-00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 25/2021

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE.**

L E I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Cruzmaltina para 2022, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV** - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII** - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I – Objetivos e Metas
- II - de Metas Fiscais;
- III - de Riscos Fiscais; e
- IV - de Obras em Andamento.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 estão estabelecidas na Lei, do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 108 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI - à conservação e à revitalização do ambiente.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 5º O Município de Cruzmaltina viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da

Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O projeto de lei orçamentária do Município de Cruzmaltina relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

II - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial; e

IX - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais,

especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos termos do artigo 108, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Autarquia, instituído e mantido pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes; e
- II - Despesas de Capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o previsto no plano de contas da despesa para o exercício de 2021 distribuído pelo STN e pelo TCE.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada em contabilidade com o plano da despesa para o exercício de 2021 disponibilizado pela STN e pelo TCE.

§ 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; e

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária Anual poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Finanças, departamento de planejamento ou contabilidade, de acordo com alterações exigidas pelo TCE ou das fontes financiadoras do recurso, com as devidas justificativas.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no artigo 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 11 A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso I serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2021.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação e reestimativas ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2021 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e

VII - a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento conforme emenda constitucional 58/2009, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal e conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 16. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 15 de Agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - Diretrizes Gerais

Art. 17. A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma

dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

a - a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;

b - a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;

c - a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e

d - as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração e da Secretaria de Finanças, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias de Administração, Planejamento e de Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Cruzmaltina deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até cinquenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 19 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

V - Proceder o remanejamento de dotações do orçamento de uma para outra categoria, grupo, modalidade de aplicação e elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III

VI - Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43 inciso I da Lei Federal 4.320/64, sem que tal suplementação seja computada para fins do limite previsto no inciso III.

VII – Proceder ajustes na Lei Orçamentária Anual (LOA) após aprovada, quanto a classificação da receita, despesa, fonte de recursos ou outras alterações, de acordo com as instruções e/ou determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE –PR ou legislação que assim a determinar.

VIII - Proceder ajuste no valor das ações do PPA e LDO sempre que ocorra alteração orçamentária que modifique estes valores.

Art. 20. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias de Administração e de Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Fica o executivo municipal autorizado a se utilizar de 1/12 avos do orçamento previsto no início do exercício, caso o Legislativo venha retardar a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 21. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 23. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Autarquias, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2021 e apresentadas a Secretaria de Finanças até o dia 15 de agosto de 2021 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 24. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 25. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de agosto de 2021.

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 27. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021, a serem incluídos na proposta orçamentária devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022 os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 28. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 29. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 30. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2022 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 31. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, Termo de Colaboração e o Termo de Fomento, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito; e

IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 38 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 33. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela Secretaria de Finanças do Município.

SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 34. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Fundos e Autarquia, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 35. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 36. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 37. O Município aplicará no mínimo, vinte e cinco por cento de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 38. O Município aplicará no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 39. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo três por cento, na função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 40. A lei orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente a, até, 2,0 % da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Não havendo a utilização da Reserva de Contingência, até o décimo primeiro mês do exercício de 2022, poderá ser utilizado o saldo previsto, para suporte na abertura de créditos adicionais.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 42. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II - do orçamento fiscal; e
- III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

Art. 44. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2022, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, no portal de transparência, até 30 de julho de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 46. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a última folha de pagamento contabilizada do exercício corrente, projetada para o exercício financeiro de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos

municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. No exercício financeiro de 2022 observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 44 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2021, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 45 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. No exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos no artigo 22 da LRF, exceto o previsto no artigo 57, § 6, inciso II da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar.

Art. 49. A proposta orçamentária poderá assegurar no mínimo meio por cento da Receita Corrente Líquida RCL, para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, bem como, na elaboração do plano de carreira e salários dos funcionários municipais.

Art. 50. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrente de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 52. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 53. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU fixo do exercício de 2022 terão desconto para pagamento em cota única e demais casos, previsto na legislação municipal, e percentuais para parcelamentos conforme legislação tributária e regulamentações vigente no lançamento do IPTU.

Art. 54. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2022 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo I - Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

Art. 55. Os valores apurados nos artigos 51 e 53 desta Lei não serão considerados, na previsão da receita de 2022, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta, deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2021.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser considerados indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprias ao projeto de lei orçamentária.

Art. 58. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 59. Cabe a Secretaria de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único.

A Secretaria determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus Órgãos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 60. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 61. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 62. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Departamento de Finanças do Município.

Art. 63. A Secretaria de Finanças divulgará, aos ordenadores de despesas no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 64. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de 2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 25/2021

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o período financeiro de 2022, para apreciação e posterior votação dos nobres edis.

O referido projeto de lei, é o instrumento básico para elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, onde se norteia todas os programas e metas a serem executadas pelo executivo e legislativo municipal.

Contando com a costumeira atenção que nos tem recebidos, é que desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal em Exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	16.848.593,04	17.684.454,12	16.675.334,20	20.620.000,00	22.063.400,00	23.608.408,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.920,57	632.112,31	691.655,00	852.600,00	912.291,00	976.163,00
Contribuições	134.545,14	159.643,14	150.000,00	200.000,00	214.000,00	228.980,00
Receita Patrimonial	200.238,08	100.237,16	342.800,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	789,06	0,00	10.300,00	12.000,00	12.831,00	14.284,00
Transferências Correntes	15.927.698,21	16.788.302,33	15.480.579,20	19.505.400,00	20.870.778,00	22.331.736,00
Demais Receitas Correntes	13.401,98	4.159,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	637.271,48	1.136.501,20	25.000,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
Operações de Crédito	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	289.271,48	1.136.501,20	25.000,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.485.864,52	18.820.955,32	16.700.334,20	20.700.000,00	22.149.000,00	23.700.000,00

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	15.289.932,34	13.656.488,13	15.877.438,49	19.134.500,00	20.532.815,00	21.986.782,05
Pessoal e Encargos Sociais	7.597.341,89	7.599.360,20	8.768.067,76	9.603.000,00	10.243.310,00	10.937.391,70
Juros e Encargos da Dívida	5.936,58	19.279,40	32.315,24	60.000,00	64.200,00	68.694,00
Outras Despesas Correntes	7.686.653,87	6.037.848,53	7.077.055,49	9.471.500,00	10.225.305,00	10.980.696,35
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.218.266,96	1.609.336,33	473.461,98	1.390.500,00	1.428.935,00	1.512.860,45
Investimentos	1.181.127,42	1.504.589,37	351.146,74	1.253.500,00	1.282.345,00	1.356.009,15
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	37.139,54	104.746,96	122.315,24	137.000,00	146.590,00	156.851,30
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00	187.250,00	200.357,50
TOTAL(IV=(I+II+III))	16.508.199,30	15.265.824,46	16.525.900,47	20.700.000,00	22.149.000,00	23.700.000,00

CRUZMALTINA 30 de julho de 2021

Comentários

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	16.848.593,04	17.684.454,12	16.675.334,20	20.620.000,00	22.063.400,00	23.608.408,00
Receita Tributária	571.920,57	632.112,31	691.655,00	852.600,00	912.291,00	976.163,00
Receita de Contribuições	134.545,14	159.643,14	150.000,00	200.000,00	214.000,00	228.980,00
Receita Patrimonial	200.238,08	100.237,16	342.800,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Aplicações Financeiras (II)	164.038,08	99.237,16	342.800,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Outras Receitas Patrimoniais	36.200,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	789,06	0,00	10.300,00	12.000,00	12.831,00	14.284,00
Transferências Correntes	15.927.698,21	16.788.302,33	15.480.579,20	19.505.400,00	20.870.778,00	22.331.736,00
Demais Receitas Correntes	13.401,98	4.159,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.401,98	4.159,18	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.684.554,96	17.585.216,96	16.332.534,20	20.570.000,00	22.009.900,00	23.551.163,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	637.271,48	1.136.501,20	25.000,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
Operações de Crédito (VI)	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	289.271,48	1.136.501,20	25.000,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	289.271,48	1.136.501,20	25.000,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	16.973.826,44	18.721.718,16	16.357.534,20	20.650.000,00	22.095.500,00	23.642.755,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	15.289.932,34	13.656.488,13	15.877.438,49	19.134.500,00	20.532.815,00	21.986.782,05
Pessoal e Encargos Sociais	7.597.341,89	7.599.360,20	8.768.067,76	9.603.000,00	10.243.310,00	10.937.391,70
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	5.936,58	19.279,40	32.315,24	60.000,00	64.200,00	68.694,00
Outras Despesas Correntes	7.686.653,87	6.037.848,53	7.077.055,49	9.471.500,00	10.225.305,00	10.980.696,35
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	15.283.995,76	13.637.208,73	15.845.123,25	19.074.500,00	20.468.615,00	21.918.088,05
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.218.266,96	1.609.336,33	473.461,98	1.390.500,00	1.428.935,00	1.512.860,45
Investimentos	1.181.127,42	1.504.589,37	351.146,74	1.253.500,00	1.282.345,00	1.356.009,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	37.139,54	104.746,96	122.315,24	137.000,00	146.590,00	156.851,30
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.181.127,42	1.504.589,37	351.146,74	1.253.500,00	1.282.345,00	1.356.009,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00	187.250,00	200.357,50
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	16.465.123,18	15.141.798,10	16.371.269,99	20.503.000,00	21.938.210,00	23.474.454,70
DESPESA TOTAL	16.508.199,30	15.265.824,46	16.525.900,47	20.700.000,00	22.149.000,00	23.700.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	508.703,26	3.579.920,06	-13.735,79	147.000,00	157.290,00	168.300,30
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	666.804,76	3.659.877,82	296.748,97	137.000,00	146.590,00	156.851,30

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 30/jul/2021 às 12h e 14m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	397.596,39	290.561,80	368.601,92	600.000,00	500.000,00	400.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.794.716,35	6.464.269,66	10.423.931,30	4.950.000,00	3.970.000,00	2.495.000,00
Ativo Disponível	4.263.431,17	6.545.211,57	10.504.873,21	5.000.000,00	4.000.000,00	2.500.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	468.714,82	80.941,91	80.941,91	50.000,00	30.000,00	5.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.397.119,96	-6.173.707,86	-10.055.329,38	-4.350.000,00	-3.470.000,00	-2.095.000,00

RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 191.214,58	(c - b) -2.776.587,90	(d - c) -3.881.621,52	(d - e) 5.705.329,38	(f - e) 880.000,00	(g - f) 1.375.000,00
-------------------	--------------------------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	-------------------------	---------------------------

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R\$ 3,588,334.54)

CRUZMALTINA 30 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	86.735,93	397.596,39	290.561,80	368.601,92	600.000,00	500.000,00	400.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	86.735,93	397.596,39	290.561,80	368.601,92	600.000,00	500.000,00	400.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.675.070,47	3.794.716,35	6.464.269,66	10.423.931,30	4.950.000,00	3.970.000,00	2.495.000,00
Ativo Disponível	3.857.661,97	4.263.431,17	6.545.211,57	10.504.873,21	5.000.000,00	4.000.000,00	2.500.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	182.591,50	468.714,82	80.941,91	80.941,91	50.000,00	30.000,00	5.000,00
DCL (III) = (I - II)	-3.588.334,54	-3.397.119,96	-6.173.707,86	-10.055.329,38	-4.350.000,00	-3.470.000,00	-2.095.000,00

CRUZMALTINA 30 de julho de 2021

Comentários

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	20.700.000,00	20.000.000,00	3,927	123,95	22.149.000,00	20.727.119,60	3,971	107,00	23.700.000,00	21.481.011,51	4,015,071	107,00
Receitas Primárias (I)	20.750.000,00	20.048.309,18	3,937	124,25	22.202.500,00	20.777.185,10	3,980	107,26	22.423.328,00	20.323.872,02	3,798,787	101,24
Receitas Primárias Correntes	20.670.000,00	19.971.014,49	3,92	123,77	22.116.900,00	20.697.080,29	3,96	106,84	23.665.653,00	21.449.880,36	4,009,25	106,85
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	852.600,00	823.768,12	0,16	5,11	912.291,00	853.725,44	0,16	4,41	976.163,00	884.766,61	165,37	4,41
Contribuições	200.000,00	193.236,71	0,04	1,20	214.000,00	200.262,03	0,04	1,03	228.980,00	207.541,01	38,79	1,03
Transferências Correntes	19.505.400,00	18.845.797,10	3,70	116,80	20.870.778,00	19.530.954,52	3,74	100,83	22.331.736,00	20.240.855,61	3,783,27	100,82
Demais Receitas Primárias Correntes	112.000,00	108.212,56	0,02	0,67	119.831,00	112.138,31	0,02	0,58	128.774,00	116.717,12	21,82	0,58
Receitas Primárias de Capital	80.000,00	77.294,69	0,02	0,48	85.600,00	80.104,81	0,02	0,41	91.592,00	83.016,41	15,52	0,41
Despesa Total	20.700.000,00	20.000.000,00	3,927	123,95	22.149.000,00	20.727.119,60	3,971	107,00	23.700.000,00	21.481.011,51	4,015,071	107,00
Despesa Primárias (II)	20.465.000,00	19.772.946,86	3,883	122,54	21.897.550,00	20.491.811,72	3,926	105,79	23.430.948,50	21.237.150,82	3,969,490	105,79
Despesas Primárias Correntes	19.074.500,00	18.429.468,60	3,62	114,22	20.468.615,00	19.154.608,83	3,67	98,88	21.918.088,05	19.865.936,78	3,713,19	98,96
Pessoal e Encargos Sociais	9.603.000,00	9.278.260,87	1,82	57,50	10.243.310,00	9.585.728,99	1,84	49,48	10.937.391,70	9.913.343,33	1.852,93	49,38
Outras Despesas Correntes	9.471.500,00	9.151.207,73	1,80	56,71	10.225.305,00	9.568.879,84	1,83	49,40	10.980.696,35	9.952.593,45	1.860,26	49,58
Despesas Primárias de Capital	1.390.500,00	1.343.478,26	0,26	8,33	1.428.935,00	1.337.202,88	0,26	6,90	1.512.860,45	1.371.214,04	256,30	6,83
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	285.000,00	275.362,32	0,054	1,71	304.950,00	285.373,39	0,055	1,47	-1.007.620,50	-913.278,80	-170,703	-4,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	285.000,00	275.362,32	0,054	1,71	304.950,00	285.373,39	0,055	1,47	-1.007.620,50	-913.278,80	-170,703	-4,55
Dívida Pública Consolidada	600.000,00	579.710,14	0,114	3,59	500.000,00	467.901,93	0,090	2,42	400.000,00	362.548,72	67,765	1,81
Dívida Consolidada Líquida	-4.350.000,00	-4.202.898,55	-0,825	-26,05	-3.470.000,00	-3.247.239,38	-0,622	-16,76	-2.095.000,00	-1.898.848,91	-354,919	-9,46
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 30/jul/2021 as 12h e 16m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,48	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,50	5,00	5,00
Câmbio (R\$/U\$ - Final do Ano)	5,20	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	527.071.000,00	557.806.000,00	590.276,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2022	2023	2024
1,0350	1,0686	1,1033



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

CRUZMALTINA 30 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.044.630,40	3,41	109,78	18.820.955,32	3,770	121,22	1.776.324,92	10,42
Receitas Primárias (I)	16.934.380,40	3,392	109,07	18.819.955,32	3,770	121,21	1.885.574,92	11,13
Despesa Total	17.044.630,40	3,415	109,78	15.265.824,46	3,058	98,32	-1.778.805,94	-10,44
Despesas Primárias (II)	16.812.630,40	3,368	108,28	15.141.798,10	3,033	97,52	-1.670.832,30	-9,94
Resultado Primário (III) = (I-II)	121.750,00	0,024	0,78	3.678.157,22	0,737	23,69	3.556.407,22	2.921,07
Resultado Nominal	-2.776.587,90	-0,556	-17,88	-2.776.587,90	-0,556	-17,88	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	290.561,80	0,058	1,87	397.596,39	0,080	2,56	107.034,59	36,84
Dívida Pública Consolidada Líquida	-6.173.707,86	-1,237	-39,76	-6.173.707,86	-1,237	-39,76	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 30/jul/2021 as 12h e 16m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	499.181.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	477.452.000,00

CRUZMALTINA 30 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	25.569.040,52	100,00	20.998.172,72	100,00	19.751.948,67	100,00
TOTAL	25.569.040,52	100,00	20.998.172,72	100,00	19.751.948,67	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 30/jul/2021 às 12h e 17m.

CRUZMALTINA 30 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
Total			

SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIff)
VALOR (III)			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 30/jul/2021 as 12h e 18m.

Notas:

1 - Não houve movimentação com alienação de ativos.

CRUZMALTINA 30 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU		Desconto de IPTU	4.000,00	4.280,00	4.580,00	Recebimento dentro da Programação financeira do IPTU
ITBI		NÃO HÁ PREVISÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO
ISS		Desconto de ISS	10.000,00	12.000,00	14.000,00	Instalação de empresas no parque industrial, com vista a impulsionar a economia e desenvolvimento do município.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		NÃO HÁ PREVISÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO
TAXAS		NÃO HÁ PREVISÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO
COSIP		NÃO HÁ PREVISÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO
TOTAL			14.000,00	16.280,00	18.580,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 30/jul/2021 as 12h e 19m.

CRUZMALTINA 30 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	58.327,50	outros riscos fiscais	58.327,50
SUB-TOTAL	58.327,50	SUB-TOTAL	58.327,50
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	116.672,50	despesas emergenciais	116.672,50
SUB-TOTAL	116.672,50	SUB-TOTAL	116.672,50
TOTAL	175.000,00	TOTAL	175.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 30/jul/2021 as 12h e 20m.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Órgão :** 01 CÂMARA MUNICIPAL**Unidade :** 001 CÂMARA MUNICIPAL**Função:** 01 Legislativa**Sub-Função:** 031 Ação Legislativa**Programa :** 0001 Procedimentos Legislativos

Objetivo : Fornecer as condições necessárias para discussão de matérias de leis visando orientar a vida da população do Município; exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão; manter, estimular e garantir a transparência dos atos do órgão.

Gerente : VLAUMIR MORADOR CPF:615.100.179-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Produzir normas adequadas à realidade social, política e econômica da sociedade; Viabilizar a avaliação da execução das políticas públicas; Estruturar a sede do Poder Legislativo Municipal, visando a integração das atividades de Secretaria e Plenário em sede própria; Valorizar e fortalecer o servidor, oportunizando melhoria de suas condições de trabalho através de treinamento e aumento do quadro de servidores; Promover mecanismos de aproximação com a sociedade.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2022

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
------	--------------	------	------	------

1001 Metro Quadrado

100

200.000,00

Descrição: Obras e Equipamentos

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
------	--------------	------	------	------

2001 Outras Unidades e Medidas

100

980.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Legislativo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2002 Outras Unidades e Medidas		A	100	406.765,52

Descrição: Atividades do Gabinete do Prefeito

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 002 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 181 Policiamento

Programa : 0019 Apoio a Guarda Municipal

Objetivo : Realizar o patrulhamento preventivo e ostensivos dos prédios, logradouros e equipamentos da Prefeitura, por meio de efetivo fixo e rondas motorizadas.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Guarda Municipal cuida diretamente da segurança do paço municipal, das escolas municipais, creches, postos de saúde, praças, bosques, parques e dos demais bens de domínio público.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2090 Outras Unidades e Medidas			100	341.000,00

Descrição: Atividades da Guarda Municipal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Unidade : 001 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)	Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2095	Outras Unidades e Medidas		100	160.000,00

Descrição: Atividades do Controle Interno

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade : 001 UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa : 0003 Procedimentos Jurídicos

Objetivo : Promover com exclusividade a consultoria e representação ativa e passiva do Município judicialmente ou extrajudicialmente; promover a cobrança judicial da dívida ativa do município e de qualquer natureza que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando necessário; representar e defender em juízo, os direitos e interesses dos município, desempenhar outras atividades afins; coligir elementos de fato e de direito e preparar em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em ações judiciais pelo Prefeito e titulares dos órgãos da Prefeitura; examinar e visar as ordens de sentenças judiciais e requisições do Ministério Público; fazer acordos judiciais e extrajudiciais desde que autorizados pelo Prefeito; realizar processos administrativos e disciplinares e atribuí-los às comissões próprias; coordenar os trabalhos jurídicos da Procuradoria; organizar as ações em curso, distribuir trabalhos jurídicos judiciais contenciosos e administrativos aos advogados e assessores jurídicos municipais; aprovar previamente as peças jurídicas elaboradas pelos advogados e assessores jurídicos municipais.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O executivo no decorrer de sua gestão precisa tomar algumas decisões, as quais necessitam de um profissional da área jurídica para orientar e representar o município juntos a órgãos competentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2003 Outras Unidades e Medidas		P	100	252.500,00

Descrição: Atividades da Procuradoria Jurídica

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0004 Gestão de Planejamento

Objetivo : Elaborar, coordenar e controlar a execução dos planos e programas da Administração Municipal, do planejamento e da execução orçamentária do Município, da promoção de estudos e pesquisas para o desenvolvimento socioeconômico Municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Agir com caráter político-administrativo, no âmbito do município, a fim de promover o planejamento do município relacionado a articulações e cooperação com o estado e a união.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2005 Outras Unidades e Medidas		P	100	214.000,00

Descrição: Gestão da Secretaria de Planejamento Municipal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2004 Outras Unidades e Medidas		P	100	625.000,00

Descrição: Gestão da Secretaria de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2009 Outras Unidades e Medidas		P	100	55.000,00

Descrição: Atividades de Publicação Legal e Divulgação Institucional

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2006	Outras Unidades e Medidas	P	100	238.000,00

Descrição: Atividades do Departamento de Recursos Humanos**Produto:** Apoio Administrativo**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Unidade:** 003 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**Função:** 04 Administração**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa:** 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo: Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente: Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo:** População em Geral

Justificativa: A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2106	Outras Unidades e Medidas		100	88.000,00

Descrição: Atividades do Departamento de Patrimônio**Produto:** Apoio Administrativo**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Unidade:** 004 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**Função:** 04 Administração**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa:** 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo: Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente: Natal Casavechia CPF:516.796.129-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2107 Outras Unidades e Medidas			100	211.000,00

Descrição: Atividades do Departamento de Informática

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ESTOQUE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2112 Outras Unidades e Medidas			100	77.000,00

Descrição: Atividades de Controle do Estoque Municipal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Unidade :** 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS**Função:** 04 Administração**Sub-Função:** 123 Administração Financeira**Programa :** 0006 Administração Financeira**Objetivo :** Atendimento das ações de ordem financeira, tributária e operacional relacionadas a arrecadação e dispêndios geral da administração municipal.**Gerente :** Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** Realizar operações, movimentações e controles financeiros referente a contas a receber e contas a pagar, as dívidas fundadas, operações de crédito e outras correlatas, da administração pública municipal, além de acordo com a decisão do Chefe do Poder Executivo, administrar o fluxo de caixa através da captação e aplicação de recursos financeiros, mantendo o controle de toda movimentação financeira.**Natureza**

Contínuo

Indicador**Início Previsto****Término Previsto****Unid. Medida****Índice Mais Recente****2022**

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2010 Outras Unidades e Medidas		P	100	125.000,00

Descrição: Atividades de Tesouraria**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Unidade :** 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS**Função:** 28 Encargos Especiais**Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais**Programa :** 0000 Operações Especiais**Objetivo :** Cumprimento de Sentenças Judiciais; Financiamentos com Retorno; Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica; Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações); Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações); Refinanciamento da Dívida Interna; Refinanciamento da Dívida Externa; Outros Encargos Especiais e Remuneração de Agentes Financeiros.**Gerente :** Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** Operações Especiais são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.**Natureza**

Contínuo

Indicador**Início Previsto****Término Previsto****Unid. Medida****Índice Mais Recente****2022**

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2042 Outras Unidades e Medidas		P	100	16.148,11

Descrição: Devolução de Recursos de Convênios**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2043 Outras Unidades e Medidas		P	100	201.947,29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Descrição:** Contribuição ao PASEP**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2041	Outras Unidades e Medidas	P	100	36.000,00

Descrição: Encargos, Tarifas e Taxas**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**Função:** 04 Administração**Sub-Função:** 123 Administração Financeira**Programa :** 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)	Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2011	Outras Unidades e Medidas	P	100	447.000,00

Descrição: Atividades de Contabilidade**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**Função:** 04 Administração**Sub-Função:** 123 Administração Financeira**Programa :** 0006 Administração Financeira

Objetivo : Atendimento das ações de ordem financeira, tributária e operacional relacionadas a arrecadação e dispêndios geral da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Público Alvo :** População em Geral

Justificativa : Realizar operações, movimentações e controles financeiros referente a contas a receber e contas a pagar, as dívidas fundadas, operações de crédito e outras correlatas, da administração pública municipal, além de acordo com a decisão do Chefe do Poder Executivo, administrar o fluxo de caixa através da captação e aplicação de recursos financeiros, mantendo o controle de toda movimentação financeira.

Natureza**Início Previsto****Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2022**

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
------	--------------	------	------	------

2012 Outras Unidades e Medidas

P

100

89.000,00

Descrição: Atividades de Tributação**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Unidade :** 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**Função:** 04 Administração**Sub-Função:** 123 Administração Financeira**Programa :** 0006 Administração Financeira

Objetivo : Atendimento das ações de ordem financeira, tributária e operacional relacionadas a arrecadação e dispêndios geral da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar operações, movimentações e controles financeiros referente a contas a receber e contas a pagar, as dívidas fundadas, operações de crédito e outras correlatas, da administração pública municipal, além de acordo com a decisão do Chefe do Poder Executivo, administrar o fluxo de caixa através da captação e aplicação de recursos financeiros, mantendo o controle de toda movimentação financeira.

Natureza**Início Previsto****Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2022**

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
------	--------------	------	------	------

2007 Outras Unidades e Medidas

P

100

221.000,00

Descrição: Atividades de Licitação**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO**Unidade :** 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO**Função:** 15 Urbanismo**Sub-Função:** 122 Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)	Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2013 Outras Unidades e Medidas		P	100	286.000,00

Descrição: Gestão da Secretaria de Obras e Viação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DE VIACÃO

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0007 Gestão de Serviços Urbanos

Objetivo : Gerir e providenciar a manutenção e conservação de todas as vias urbanas e vicinais do Município, das pontes em geral, calçamento, alocação de manilhas e bueiros; gerenciar e administrar o parque de máquinas do Município; manutenção dos veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota, exigindo de seus motoristas e operadores controle e utilização racional dos mesmos, bem como da utilização de combustível; gerenciamento e execução dos serviços de limpeza externa e roçada das vias públicas, parques, praças e espaços públicos; acompanhamento das compras, gerenciamento e controle de materiais para manutenção e conservação das vias, equipamentos, veículos, maquinários e expediente.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver atividades de transparência e qualidade, buscando maneiras de integrar a gestão pública com o setor privado, além de construir políticas capazes de contribuir para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)	Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2019 Outras Unidades e Medidas		P	100	1.031.022,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Descrição:** Manutenção da Frota Municipal**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2116	Outras Unidades e Medidas		100	340.000,00

Descrição: Manutenção de Estradas e Pontes**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO**Unidade :** 003 DIVISÃO DE OBRAS**Função:** 15 Urbanismo**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana**Programa :** 0005 Programa de Obras Municipais

Objetivo : Desenvolver e manter ações que visam garantir o apoio necessário à execução de diversos serviços, de obras de construção, de manutenção e melhorias, para proporcionar o desenvolvimento da infraestrutura urbana em nosso Município.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral

Justificativa : Promover e manter ações por meio de apoio necessário à execução de diversos serviços, de obras de construção, de manutenção e melhorias, para o desenvolvimento da infraestrutura urbana no Município.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
------------------	---------------------	----------------------------	-------------

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)	Percentual	100	7,00
--	------------	-----	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2117	Outras Unidades e Medidas		100	345.000,00

Descrição: Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 Saúde**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa :** 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2020 Outras Unidades e Medidas		P	100	139.000,00

Descrição: Gestão da Secretaria de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0008 Saúde Direito de Todos

Objetivo : Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade, atuando como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver e ampliar conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2021 Outras Unidades e Medidas		P	100	2.420.500,00

Descrição: Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2072 Pessoas			100	429.700,00

Descrição: Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

Produto : Pensionistas Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2073 Pessoas			100	163.300,00

Descrição: Programa de Saúde Bucal - PSB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Produto :** Pacientes Atendidos**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Função:** 10 Saúde**Sub-Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Programa :** 0008 Saúde Direito de Todos**Objetivo :** Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade, atuando como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.**Gerente :** Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** Desenvolver e ampliar conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.**Natureza****Início Previsto****Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2022**

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2062 Pessoas			100	830.633,95

Descrição: Manutenção dos serviços de media e alta complexidade**Produto :** Pessoas Atendidas**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Função:** 10 Saúde**Sub-Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico**Programa :** 0008 Saúde Direito de Todos**Objetivo :** Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade, atuando como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.**Gerente :** Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** Desenvolver e ampliar conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.**Natureza****Início Previsto****Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2022**

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2111 Pessoas			100	120.000,00

Descrição: Suporte Profilático e Terapêutico**Produto :** Pessoas Atendidas**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0008 Saúde Direito de Todos

Objetivo : Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade, atuando como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver e ampliar conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)	Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2022 Outras Unidades e Medidas		P	100	151.000,00

Descrição: Atividades de Vigilância Sanitária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0008 Saúde Direito de Todos

Objetivo : Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade, atuando como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver e ampliar conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)	Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2075 Pessoas			100	145.000,00

Descrição: Programa de Controle de Epidemiologia

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 001 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)	Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2023	Outras Unidades e Medidas	P	100	163.500,00

Descrição: Gestão da Secretaria de Assistência Social

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6002	Outras Unidades e Medidas		100	184.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2079	Outras Unidades e Medidas		100	6.000,00

Descrição: Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0013 Proteção Social Básica

Objetivo : Proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice; Amparo às crianças e adolescentes carentes; Promoção da integração ao mercado de trabalho, Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária; e a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implementar o Sistema de proteção, vigilância e defesa de direitos família, maternidade, infância, adolescência e velhice, de acordo como os princípios organizativos do Suas que são a Universalidade; Gratuidade; Integralidade da Proteção Social; Intersetorialidade e Equidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2077 Pessoas			100	455.894,27

Descrição: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2085 Outras Unidades e Medidas		P	100	105.000,00

Descrição: Benefícios Eventuais

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0009 Políticas Públicas da Criança e do Adolescente

Objetivo : Apoiar, promover e viabilizar a execução de programas, projetos, serviços, atividades, ações, qualificação dos atores, estudos, pesquisas e concessão de benefícios a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e organizações da sociedade civil, na área de prevenção, promoção, proteção, socioeducacional e controle social da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente, por meio da articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de efetivação dos direitos da criança e do adolescente, com o cofinanciamento por meio de transferências voluntárias, obrigatórias e/ou legais.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município necessita ter um sistema para a criação e manutenção de uma políticas públicas de atuação e de aprimoramento (inter-) institucional para a garantia de direitos de crianças e adolescentes, por meio de ações que garantam a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e atendimento a crianças e adolescentes, seja de forma direta ou por meio de parcerias.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6003 Pessoas			100	79.605,73

Descrição: Manutenção das Atividades de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2022

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2029 Outras Unidades e Medidas		P	100	227.500,00

Descrição: Gestão da Secretaria de Educação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo. Propiciar o Desenvolvimento nos alunos de uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações. Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar. Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social. Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração. Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação. Brincar expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades. Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva. Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O sistema nacional de educação é fundamentado na Constituição Federal, sendo um direito de todos os indivíduos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2105 Pessoas			100	41.000,00

Descrição: Transporte de Academicos

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo. Propiciar o Desenvolvimento nos alunos de uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações. Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar. Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social. Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração. Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação. Brincar expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades. Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva. Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O sistema nacional de educação é fundamentado na Constituição Federal, sendo um direito de todos os indivíduos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2030 Pessoas		P	100	1.847.926,25

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2033 Pessoas		P	100	96.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo. Propiciar o Desenvolvimento nos alunos de uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações. Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar. Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social. Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração. Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação. Brincar expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades. Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva. Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O sistema nacional de educação é fundamentado na Constituição Federal, sendo um direito de todos os indivíduos.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2022

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2034	Pessoas	P	100	469.373,75

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo. Propiciar o Desenvolvimento nos alunos de uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações. Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar. Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social. Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração. Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação. Brincar expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades. Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva. Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O sistema nacional de educação é fundamentado na Constituição Federal, sendo um direito de todos os indivíduos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2045	Pessoas		100	670.650,00

Descrição: Manutenção da Educação Infantil - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2055	Pessoas		100	422.973,25

Descrição: Manutenção da Pré-Escola

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2048	Pessoas		100	54.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo. Propiciar o Desenvolvimento nos alunos de uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações. Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar. Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social. Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração. Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação. Brincar expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades. Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva. Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O sistema nacional de educação é fundamentado na Constituição Federal, sendo um direito de todos os indivíduos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2049	Pessoas		100	484.200,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 004 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo. Propiciar o Desenvolvimento nos alunos de uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações. Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar. Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social. Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração. Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação. Brincar expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades. Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva. Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O sistema nacional de educação é fundamentado na Constituição Federal, sendo um direito de todos os indivíduos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2036 Pessoas		P	100	55.000,00

Descrição: Atividades da Educação Especial

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2038 Outras Unidades e Medidas		P	100	89.000,00

Descrição: Gestão da Secretaria de Agricultura

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade : 002 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDAD

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 601 Promoção da Produção Vegetal

Programa : 0012 Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município

Objetivo : Planejar, organizar, executar e controlar o desenvolvimento das Políticas Sustentáveis de Agricultura, pecuária, e abastecimento, promovendo medidas que visem à defesa sanitária animal e vegetal, buscando formas de desenvolvimento da agricultura e pecuária e todas suas ramificações, programando ações diferentes de uso do solo e diversificando as atividades, bem como planejar, organizar, executar e controlar o desenvolvimento municipal, com ações de apoio a feiras, exposições e outros eventos do interesse ao desenvolvimento do setor no município.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário com o desenvolvimento de políticas voltadas a agricultura e pecuária no município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2039 Outras Unidades e Medidas		P	100	162.000,00

Descrição: Atividades de Agricultura

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2119 Pessoas			100	130.000,00

Descrição: Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura - PROMIFRUTA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Unidade :** 002 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDAD**Função:** 20 Agricultura**Sub-Função:** 602 Promoção da Produção Animal**Programa :** 0012 Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município

Objetivo : Planejar, organizar, executar e controlar o desenvolvimento das Políticas Sustentáveis de Agricultura, pecuária, e abastecimento, promovendo medidas que visem à defesa sanitária animal e vegetal, buscando formas de desenvolvimento da agricultura e pecuária e todas suas ramificações, programando ações diferentes de uso do solo e diversificando as atividades, bem como planejar, organizar, executar e controlar o desenvolvimento municipal, com ações de apoio a feiras, exposições e outros eventos do interesse ao desenvolvimento do setor no município.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral

Justificativa : Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário com o desenvolvimento de políticas voltadas a agricultura e pecuária no município.

Natureza**Início Previsto****Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2022**

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2118	Outras Unidades e Medidas		100	60.000,00

Descrição: Atividades de Pecuária**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2120	Pessoas		100	65.000,00

Descrição: Atividades de Piscicultura**Produto :** Pessoas Atendidas**Órgão :** 13 ENCARGOS DO MUNICÍPIO**Unidade :** 001 ENCARGOS GERAIS**Função:** 28 Encargos Especiais**Sub-Função:** 843 Serviço da Dívida Interna**Programa :** 0006 Administração Financeira

Objetivo : Atendimento das ações de ordem financeira, tributária e operacional relacionadas a arrecadação e dispêndios geral da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral

Justificativa : Realizar operações, movimentações e controles financeiros referente a contas a receber e contas a pagar, as dívidas fundadas, operações de crédito e outras correlatas, da administração pública municipal, além de acordo com a decisão do Chefe do Poder Executivo, administrar o fluxo de caixa através da captação e aplicação de recursos financeiros, mantendo o controle de toda movimentação financeira.

Natureza**Início Previsto****Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2022**

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
------	--------------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

1020 Outras Unidades e Medidas	P	100	150.000,00
Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Interna			
Produto: Apoio Administrativo			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1021 Outras Unidades e Medidas		100	47.000,00
Descrição: Dívida Confessada - INSS			
Produto: Apoio Administrativo			
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS			
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS			
Função: 04 Administração			
Sub-Função: 122 Administração Geral			
Programa: 0002 Programa de Administração Geral			
Objetivo: Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.			
Gerente: Natal Casavechia CPF:516.796.129-72			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)	Percentual	100	7,00
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2024 Outras Unidades e Medidas	P	100	83.000,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos			
Produto: Apoio Administrativo			
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS			
Unidade: 002 DIVISÃO DE SERVICOS URBANOS			
Função: 15 Urbanismo			
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos			
Programa: 0007 Gestão de Serviços Urbanos			
Objetivo: Gerir e providenciar a manutenção e conservação de todas as vias urbanas e vicinais do Município, das pontes em geral, calçamento, alocação de manilhas e bueiros; gerenciar e administrar o parque de máquinas do Município; manutenção dos veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota, exigindo de seus motoristas e operadores controle e utilização racional dos mesmos, bem como da utilização de combustível; gerenciamento e execução dos serviços de limpeza externa e roçada das vias públicas, parques, praças e espaços públicos; acompanhamento das compras, gerenciamento e controle de materiais para manutenção e conservação das vias, equipamentos, veículos, maquinários e expediente.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Gerente :** Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** Desenvolver atividades de transparência e qualidade, buscando maneiras de integrar a gestão pública com o setor privado, além de construir políticas capazes de contribuir para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2017 Outras Unidades e Medidas		P	100	90.000,00

Descrição: Manutenção de Praças, Parques e Jardins**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2014 Outras Unidades e Medidas		P	100	370.000,00

Descrição: Gestão da Secretaria de Serviços de Ruas e Avenidas**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2016 Outras Unidades e Medidas		P	100	112.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2018 Outras Unidades e Medidas		P	100	330.000,00

Descrição: Atividades de Iluminação Pública**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2015 Outras Unidades e Medidas		P	100	448.737,12

Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2008 Outras Unidades e Medidas		P	100	641.000,00

Descrição: Manutenção de Próprios Municipais**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE**Unidade :** 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 Programa de Administração Geral**Objetivo :** Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.**Gerente :** Natal Casavechia CPF:516.796.129-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2037	Pessoas		100	139.000,00

Descrição: Gestão da Secretaria de Esportes

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE

Unidade : 002 DIVISÃO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0011 Esportes para Todos

Objetivo : Desenvolver atividades de promoção do esporte e do lazer no município, observadas as diretrizes da política municipal de desenvolvimento do esporte amador, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Incentivar a formação humana, a promoção da saúde, sociabilização, construção de valores morais e éticos, recreação e lazer no município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2121	Outras Unidades e Medidas		100	108.000,00

Descrição: Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 122 Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 Programa de Administração Geral

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)	Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2060	Outras Unidades e Medidas		100	171.000,00

Descrição: Gestão da Secretaria de Cultura

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0016 Desenvolvimento da Cultura Municipal

Objetivo : Mapeamento de todas as expressões culturais, material e imaterial do município. Instituir o Programa de Formação Cultural, realizando cursos, oficinas, fóruns e seminários de qualificação de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura, capacitando assim os agentes públicos e agentes culturais do município. Criação de projetos e programas anual de apoio a artistas, grupos, instituições e produtores culturais local.

Gerente : Natal Casavechia CPF:516.796.129-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolvimento de uma política pública de cultura democrática e permanente, visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acesso às fontes da cultura nacional.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2092	Outras Unidades e Medidas		100	70.000,00

Descrição: Atividades da divisão de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**Unidade :** 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TUR**Função:** 04 Administração**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa :** 0002 Programa de Administração Geral**Objetivo :** Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.**Gerente :** Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.**Natureza****Início Previsto****Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2022**

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2094 Outras Unidades e Medidas			100	111.122,17

Descrição: Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**Unidade :** 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TUR**Função:** 22 Indústria**Sub-Função:** 661 Promoção Industrial**Programa :** 0017 Apoio ao desenvolvimento da Indústria**Objetivo :** Elaborar planos e projetos concernentes a implantação e ao desenvolvimento industrial do município, bem como a capacitação empreendedora dos empresários locais.**Gerente :** Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** Promover a elaboração de planos e projetos concernentes a implantação e ao desenvolvimento industrial do município, bem como a capacitação empreendedora dos empresários locais.**Natureza****Início Previsto****Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2022**

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2124 Outras Unidades e Medidas			100	44.000,00
Descrição: Promoção a Instalação de Indústrias				
Produto: Apoio Administrativo				
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TUR				
Função: 23 Comércio e Serviços				
Sub-Função: 691 Promoção Comercial				
Programa: 0014 Apoio ao desenvolvimento do Comércio				
Objetivo: Tem a finalidade de identificar e planejar eixos estratégicos que promovam o desenvolvimento econômico sustentável do município e, por consequência, a melhoria da qualidade de vida da população, buscando promover um comércio sólido, inovador, ágil, de qualidade e referência em atratividade de consumidores				
Gerente: Natal Casavechia CPF:516.796.129-72				
Público Alvo: População em Geral				
Justificativa: Promover um comércio sólido, inovador, ágil, de qualidade e referência em atratividade de consumidores, a partir da visão de toda a sociedade, identificando as prioridades dos principais eixos estratégicos de desenvolvimento do município e traçar um plano para fortalecer estes eixos.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2122 Outras Unidades e Medidas			100	10.000,00
Descrição: Manutenção das Ações de Fortalecimento do Comércio				
Produto: Apoio Administrativo				
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TUR				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 695 Turismo				
Programa: 0018 Desenvolvimento do Turismo Municipal				
Objetivo: Promover a melhoria do acesso ao destino e aos atrativos turísticos do município, a conservação e o fortalecimento ambiental nas áreas turísticas e apoiar a conservação do patrimônio histórico e cultural.				
Gerente: Natal Casavechia CPF:516.796.129-72				
Público Alvo: População em Geral				
Justificativa: Estabelecer diretrizes para a condução da atividade turística no município, de forma compartilhada, respeitando a competência de cada órgão e entidade para a qualificação como destino turístico de eventos e negócios e incremento ao turismo de lazer.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2123 Outras Unidades e Medidas			100	35.000,00
Descrição: Desenvolvimento e Manutenção de Ações de Turismo no Município				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 18 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**Unidade :** 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**Função:** 18 Gestão Ambiental**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa :** 0002 Programa de Administração Geral**Objetivo :** Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.**Gerente :** Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas a Prefeitura, como a formulação de políticas relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades municipais, além de auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal e o desempenho de outras competências afins.**Natureza****Início Previsto****Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2022**

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2093 Outras Unidades e Medidas			100	77.000,00

Descrição: Gestão da Secretaria do Meio Ambiente**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 18 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**Unidade :** 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**Função:** 18 Gestão Ambiental**Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental**Programa :** 0015 Gestão de Meio Ambiente**Objetivo :** Preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida. Também visa assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.**Gerente :** Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** Promover atividades de planejamento, responsabilidades, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter a política ambiental.**Natureza****Início Previsto****Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2022**

PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)

Percentual

100

7,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2101	Outras Unidades e Medidas		100	160.000,00

Descrição: Resíduos Sólidos**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 19 RESERVA DE CONTINGENCIA**Unidade :** 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Função:** 99 Reserva de Contingência**Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência geral**Programa :** 0099 Reserva de Contingência**Objetivo :** Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.**Gerente :** Natal Casavechia CPF:516.796.129-72**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** Reserva de Contingência é uma ferramenta orçamentário/contábil, que permite a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2022
PROJEÇÃO DE AUMENTO DO PIB(%) + IGP-M(%)		Percentual	100	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2044	Outras Unidades e Medidas	P	100	175.000,00

Descrição: Reserva de Contingência**Produto :** Apoio Administrativo**Total Geral :** 20.700.000,00**Comentários**

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM				CODIGO	DESTINAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	VALOR
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Pr	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	508.000,00	1.020	Amortização e Encargos da Dívida Interna	150.000,00
Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produç	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	1.021	Dívida Confessada - INSS	47.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	160.000,00	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	406.765,52
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	60.000,00	2.003	Atividades da Procuradoria Jurídica	252.500,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	2.004	Gestão da Secretaria de Administração	625.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	337.500,00	2.005	Gestão da Secretaria de Planejamento Municipal	214.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	112.500,00	2.006	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	238.000,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00	2.007	Atividades de Licitação	221.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	337.500,00	2.008	Manutenção de Próprios Municipais	641.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	112.500,00	2.009	Atividades de Publicação Legal e Divulgação Institucional	55.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	2.010	Atividades de Tesouraria	125.000,00
Outras Transferências da União - Lei Complemen	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	70.000,00	2.011	Atividades de Contabilidade	447.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00	2.012	Atividades de Tributação	89.000,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneraçã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.800,00	2.013	Gestão da Secretaria de Obras e Viação	286.000,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneraçã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.450,00	2.014	Gestão da Secretaria de Serviços de Ruas e Avenidas	370.000,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneraçã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.750,00	2.015	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	448.737,12
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	32.314,80	2.016	Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal	112.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	8.078,70	2.017	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	90.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	13.464,50	2.018	Atividades de Iluminação Pública	330.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	799,80	2.019	Manutenção da Frota Municipal	1.031.022,59
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	199,95	2.020	Gestão da Secretaria de Saúde	139.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	333,25	2.021	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	2.420.500,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	81,00	2.022	Atividades de Vigilância Sanitária	151.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20,25	2.023	Gestão da Secretaria de Assistência Social	163.500,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	33,75	2.024	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos	83.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	81,00	2.029	Gestão da Secretaria de Educação	227.500,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20,25	2.030	Manutenção do Ensino Fundamental	1.847.926,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	33,75	2.033	Manutenção da Merenda Escolar	96.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	39.939,00	2.034	Manutenção do Transporte Escolar	469.373,75
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	9.984,75	2.036	Atividades da Educação Especial	55.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	16.641,25	2.037	Gestão da Secretaria de Esportes	139.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	12.780,60	2.038	Gestão da Secretaria de Agricultura	89.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.195,15	2.039	Atividades de Agricultura	162.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.325,25	2.041	Encargos, Tarifas e Taxas	36.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	180.000,00	2.042	Devolução de Recursos de Convênios	16.148,11
				2.043	Contribuição ao PASEP	201.947,29
				2.044	Reserva de Contingência	175.000,00
				2.045	Manutenção da Educação Infantil - Creche	670.650,00
				2.048	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré	54.000,00
				2.049	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pr	484.200,00
				2.055	Manutenção da Pré-Escola	422.973,25
				2.060	Gestão da Secretaria de Cultura	171.000,00
				2.062	Manutenção dos serviços de média e alta complexidade	830.633,95
				2.072	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	429.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	45.000,00	2.073	Programa de Saúde Bucal - PSB	163.300,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	75.000,00	2.075	Programa de Controle de Ipedemiologia	145.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	160,80	2.077	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	455.894,27
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40,20	2.079	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Po	6.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	67,00	2.085	Benefícios Eventuais	105.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	90.000,00	2.090	Atividades da Guarda Municipal	341.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	22.500,00	2.092	Atividades da divisão de Cultura	70.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	37.500,00	2.093	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	77.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	87.864,00	2.094	Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	111.122,17
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	21.966,00	2.095	Atividades do Controle Interno	160.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	36.610,00	2.101	Resíduos Sólidos	160.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	16.774,80	2.105	Transporte de Academicos	41.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.193,70	2.106	Atividades do Departamento de Patrimônio	88.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.989,50	2.107	Atividades do Departamento de Informática	211.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	200.000,00	2.111	Suporte Profilático e Terapeutico	120.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	2.112	Atividades de Controle do Estoque Municipal	77.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	60.000,00	2.113	Atividades de Compras	74.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	801,00	2.116	Manutenção de Estradas e Pontes	340.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.040,00	2.117	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservaç	345.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	135,00	2.118	Atividades de Pecuária	60.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	2.119	Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura - PROMIFRUT	130.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Ju	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	401,00	2.120	Atividades de Piscicultura	65.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.996,00	2.121	Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas	108.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.334,00	2.122	Manutenção das Ações de Fortalecimento do Comércio	10.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	7.500.000,00	2.123	Desenvolvimento e Manutenção de Ações de Turismo no Mu	35.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.875.000,00	2.124	Promoção a Instalação de Indústrias	44.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.125.000,00	6.002	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	184.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	12.000,00	6.003	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao A	79.605,73
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	66.000,00		Total :	19.520.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	16.500,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	27.500,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	87.500,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	210.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	52.500,00			
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00			
Cota-parte Royalties Compensação Financeira	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.600.000,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	900.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2022

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.500.000,00		
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	60.000,00		
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00		
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.000,00		
Programa Estadual de Transporte Escolar Muni	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	80.000,00		
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.408.000,00		
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	352.000,00		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-2.760,00		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-690,00		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-1.150,00		
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-3.000,00		
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-11.000,00		
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-1.200.000,00		
Transferência Financeira do ICMS Desoneraçã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-8.600,00		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-2.500.000,00		
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-70.000,00		
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-20.000,00		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-600,00		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-1.000,00		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-2.400,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-900,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-225,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-375,00		
Transferência de Recursos do Estado para Prog	1.4.94	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços P	210.000,00		
Transferências de Recursos do Sistema Único d	1.5.18	PR - Bloco de Investimento na Rede de Ser	30.000,00		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	3.1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEC	150.000,00		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	3.1.936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D	15.000,00		
Transferência de Recursos do SUS Atenção Pr	5.1.8	Bloco de Investimento na Rede de Serviços P	50.000,00		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	9.4.0	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog	20.000,00		
			Total: 20.700.000,00		

Comentários

-